



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Responsáveis pela edição SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES e FLAVIO SOARES MACIEL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e atendimento emergencial, com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra, de 3 (três) elevadores instalados no edifício Ialba-Luza, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), conforme legislação e normas técnicas vigentes e descrição a seguir:

a) 2 (dois) elevadores Atlas Schindler, com capacidade de 1.125Kg e loração para 15 pessoas;

b) 1 (um) elevador Atlas Schindler, com capacidade de 450Kg e loração para 6 pessoas.

Locais de prestação dos os serviços:

Edifício Ialba-Luza: Av T-1 com T-52, Lt. 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO.

3. ÁREA REQUISITANTE

Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMEQ.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar o objeto a ser contratado;

No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a existência, no seu quadro técnico, dos seguintes profissionais:

a) 1 (um) engenheiro mecânico com habilitação no órgão competente e certificado de capacitação fornecido pelo fabricante ou por revenda autoriza pelo fabricante;

b) 1 (um) técnico em eletromecânica com habilitação no órgão competente e certificado de capacitação fornecido pelo fabricante ou por revenda autoriza pelo fabricante;

O certificado de capacitação poderá ser dispensado caso a equipe técnica tenha experiência na realização dos serviços objeto deste instrumento, comprovada

mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a realização de serviços de manutenção em edifícios com pelo menos 2 (dois) elevadores;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;
2. substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;
3. usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;
5. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
6. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
7. quando do fornecimento de peças, a Contratada deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

i.1 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

i.2 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

i.3 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado com base em consulta ao banco de preços das contratações públicas e no Contrato TRT18 nº 42/2020, que abarcava o presente objeto até a cessão de uso do imóvel ao TRE-GO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação;

A presente solicitação visa a assegurar a segurança, confiabilidade e a

disponibilidade de uso dos elevadores, garantindo a continuidade dos serviços deles dependentes. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a terceirização é a medida mais adequada. Além disso, o TRE-GO não dispõe de pessoal habilitado para a execução de tais serviços.

A solução prevê a manutenção preventiva mensal dos elevadores, a manutenção corretiva sempre que necessária, além de atendimentos emergenciais em casos inafiatáveis ou de pessoas presas no interior dos equipamentos.

Por fim, considerando que os elevadores utilizam componentes específicos, foi incluída na solução o fornecimento integral de materiais e peças, com o fim de evitar que os equipamentos fiquem inoperantes por longos períodos aguardando por reposição.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 19.948,20 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza do objeto da contratação, não é possível o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não tem correlação e/ou interdependência com outras contratações do TRE-GO.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos não constam do Plano Anual de Contratações 2021/2022 deste Tribunal, uma vez que a cessão do imóvel ocorreu em nov/21.

Além disso, a contratação atende aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026:

- a) garantir os direitos da cidadania, promovendo a segurança e acessibilidade na utilização dos elevadores;
- b) assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, por meio da manutenção dos elevadores utilizados pela Justiça Eleitoral;
- c) promover a sustentabilidade, nos termos do item 5.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados esperados destacam-se: o atendimento às exigências legais e normativas vigentes; a conservação dos bens públicos; a disponibilidade para uso dos elevadores; a correção tempestiva dos problemas inerentes ao funcionamento; garantir a segurança e conforto dos usuários.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou

adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 5.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Susumo Sumihara Magalhães
Técnico Judiciário
Especialidade eletricidade e telecomunicações
Mat. 5099900

Flávio Soares Maciel
Chefe da SEMEQ
Matrícula 5085748



Documento assinado eletronicamente por **SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 19/11/2021, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO SOARES MACIEL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/11/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0179905** e o código CRC **E65B3603**.